Projeto de Lei nº 289/2021

"Acrescenta o parágrafo único no artigo 2º da Lei nº. 1921 de 18 de dezembro de 2018."

A Prefeita da Estância Balneária de Praia Grande no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Praia Grande, em sua ..... Sessão Ordinária, da ..... Sessão ....., realizada em ....., aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o parágrafo único no artigo 2º da Lei nº. 1921 de 18 de dezembro de 2018, com a seguinte redação:

Parágrafo único: *O Poder Executivo esta autorizado a realizar o desconto em folha de pagamento, equivalente à 5%(cinco por cento) do salário base do servidor que optar pelo benefício do Vale Transporte Municipal ou Intermunicipal.*

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022 e revoga as disposições em contrário.

Palácio São Francisco de Assis, Município da Estância Balneária de Praia Grande, aos ...., ano quinquagésimo ..... da Emancipação.

ENG. RAQUEL AUXILIADORA CHINI
PREFEITA

Em 28 de outubro de 2021.

Mensagem nº 45/2021

Senhor Presidente:

Encaminho a essa colenda Câmara, projeto de Lei que *"Acrescenta o parágrafo único no artigo 2º da Lei nº. 1921 de 18 de dezembro de 2018."*

O presente projeto de Lei autoriza a realizar o desconto em folha de pagamento, equivalente a 5% (cinco por cento) do salário base do servidor que optar pelo benefício do Vale Transporte Municipal ou Intermunicipal.

Atualmente é praticado o desconto de 6% (seis por cento) em folha de pagamento, com a apresentação deste projeto atenderemos uma revindicação do funcionalismo público.

Com a diminuição do desconto os servidores públicos que fazem uso do vale-transporte, terão um aumento dos rendimentos líquidos que fazem uso do vale-transporte a partir de 01 de janeiro de 2022.

No tocante a previsão orçamentária, lembramos que os valores necessários foram, integralmente, adicionados às dotações orçamentárias contidas na proposta da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, a qual tramita nessa Casa de Leis desde 30 de setembro de 2021.

ENG. RAQUEL AUXILIADORA CHINI
PREFEITA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
MARCO ANTONIO DE SOUSA
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE-SP.